

necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. VALOR GLOBAL: R\$ 3.591,85 (Três mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3201.04.122.0500.2475.0000.33903000.1.500.0000.00. FISCALIZAÇÃO: Os objetos deste contrato serão acompanhados pela Sra. Márcia Maria Mesquita Frota Silva, Gerente Financeira, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. Sobral/CE, 11 de fevereiro de 2022. Lia Pontes Sousa - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SETRAN - Francisco Wilson Linhares Parente Alves - COORDENADOR JURÍDICO DA SETRAN.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022 - SETRAN - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, neste ato representada pela Secretária Executiva da Secretaria do Trânsito e Transportes, Sra. LIA PONTES SOUSA. CONTRATADO: COMERCIAL DE ARMARINHO BRASIL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.556.663/0001-74, neste ato representada por Patrícia Moreira Bezerra Tavares. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 140/2021 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 352,48 (Trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3201.04.122.0500.2475.0000.33903000.1.500.0000.00. FISCALIZAÇÃO: Os objetos deste contrato serão acompanhados pela Sra. Márcia Maria Mesquita Frota Silva, Gerente Financeira, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. Sobral/CE, 11 de fevereiro de 2022. Lia Pontes Sousa - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SETRAN - Francisco Wilson Linhares Parente Alves - COORDENADOR JURÍDICO DA SETRAN.

### SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0002/2022 - SEUMA/DISPENSA DE LICITAÇÃO DP106/2021 - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADA: Ednan da Costa Lima - ME, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01, representada neste ato por Ednan da Costa Lima DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente apostilamento tem como fundamento o art. 65, 68, da Lei nº 8.666/93 e os preceitos do direito público. OBJETO: APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 0002/2022 - SEUMA/DISPENSA DE LICITAÇÃO DP106/21, sendo em vista a necessidade de alterar a rubrica orçamentária 24.01.04.122.044.2.197.3.3.90.30.00.1.001.0000.00 para a dotação orçamentária a seguir: 2401.04.122.0500.2.447.3.3.90.30.00.1.500.0000.00. Sobral - CE, 07 de fevereiro de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - Diego de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

### SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P176318/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP22001 - SECJEL:** OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Arco Verde, S/N, Sumaré, destinado sua utilização para o funcionamento da Estação da Juventude do Bairro Sumaré. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, e o Art. 26, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993. CONTRATADA: DIOCESE DE SOBRAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.821.309/0040-06. VALOR GLOBAL: R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.27.812.0451.248.2.339.03900.15.00000000. Sobral - CE, 11 de fevereiro de 2022. Eugênio Parcels Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022 - SECJEL - PROCESSO SPU Nº P176318/2021. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretária da Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: DIOCESE DE SOBRAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.821.309/0040-06. OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Arco Verde, S/N, Sumaré, destinado sua utilização para o funcionamento da Estação da Juventude do Bairro Sumaré. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, e o Art. 26, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993. MODALIDADE: Dispensa Nº DP22001 - SECJEL. VALOR GLOBAL: R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.27.812.0451.248.2.339.03900.15.00000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato

será de 35 (trinta e cinco) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 11/02/2022. SIGNATÁRIOS: Eugênio Parcels Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER e o Sr. Lucas do Nascimento Moreira - Representante da DIOCESE DE SOBRAL. Lucas Loloia Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021/2022 - STDE - CONTRATANTE:** Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alexandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos. CONTRATADA: SOBRAL GARDEN LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.352.736/0001-42, representado neste ato pelo Sr. Francisco de Assis Linhares Fernandes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de matrizes de plantas com idade reprodutiva para Projeto de Produção de Cactos e Suculentas, nos termos do convênio nº 06/2018, firmado entre a Agência do Desenvolvimento do Estado do Ceará - ADECE e a Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 180/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 117.092,00 (cento e dezesseite mil e noventa e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.20.606.0457.2.497.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Pedro de Alcântara Pitombeira Maia, Célula de Convênios e Projetos, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Alexandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Francisca de Assis Linhares Fernandes - Representante da Contratada. Ismênia Rodrigues da Ponte - Coordenadora Jurídica da STDE - em exercício.

### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 20210802638 - SEDHIAS - SUB-ROGANTE:** Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, representada por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. SUB-ROGADO: Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, representada por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, a Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima. ANUENTE: ANTONIA ELOINA FERNANDES ANDRADE, inscrita no CPF 659\*\*\*\*\*. DO OBJETO: Por este termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE, Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, transfere para a SUB-ROGADA, Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 20210802638 - SEDHIAS, mantido pela SUB-ROGANTE, Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e a Sra. ANTONIA ELOINA FERNANDES ANDRADE, cujo objeto é a contratação de Assistente Social, por tempo determinado, para atuar no(a) Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo de sub-rogação tem como fundamento os artigos 346 a 351 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil. DA ACEITAÇÃO: A SUB-ROGADA, Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do contrato nº 20210802638 - SEDHIAS, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data de assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se a cumpri-lo integralmente. DA ANUÊNCIA: A ANUENTE, a Sra. ANTONIA ELOINA FERNANDES ANDRADE, declara estar de acordo com a SUB-ROGAÇÃO e a prosseguir na execução do contrato SUB-ROGADO, cumprindo integralmente todas suas cláusulas e condições. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente. DA VIGÊNCIA: Os efeitos jurídicos da sub-rogação terão efeitos a partir do dia da sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 01 de fevereiro de 2022. Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social - Raimundo Nonato Archanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHIAS.

**EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 20210802792 - SEDHIAS - SUB-ROGANTE:** Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, representada por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. ANDREZZA

## CONTRATO

CONTRATO Nº 0021/2022- STDE

PROCESSO nº P170753/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA SOBRAL GARDEN LTDA- ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Avenida Visconde de Sabóia, nº 300, Campo dos Velhos, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a Sra. Alexandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 154759188 e CPF nº 371.672.353-34, residente e domiciliada em Sobral/CE, e a empresa **SOBRAL GARDEN LTDA- ME**, com sede na Rua Paulo Aragão, nº 980, Bairro Centro, CEP: 62.100-000, Fone: (88) 3111.2837, 9 8833.1363, E-mail: [assis\\_linhares@hotmail.com](mailto:assis_linhares@hotmail.com), inscrita no CNPJ sob o nº 05.352.736/0001-42, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Assis Linhares Fernandes, inscrito no RG sob o nº 2006031014593 e CPF sob o nº 104.778.963-91, residente e domiciliado em Sobral/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 180/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 180/2021, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de matrizes de plantas com idade reprodutiva para Projeto de Produção de Cactos e Suculentas, nos termos do convênio nº 06/2018, firmado entre a Agência do Desenvolvimento do Estado do Ceará - ADECE e a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de



Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos lotes contratados:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
1.1.	ACANTHOCEREUS TETRAGONUS; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS), NO VASO DE PVC TAMANHO Nº 11.	UND	100	R\$ 24,93	R\$ 2.493,00
1.2.	ALOE VERA; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS), NO VASO DE PVC TAMANHO Nº 11.	UND	100	R\$ 24,27	R\$ 2.427,00
1.3.	ALOE BREVIFOLIA; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS), NO VASO DE PVC TAMANHO Nº 11.	UND	100	R\$ 24,27	R\$ 2.427,00
1.4.	SEDUM BURRITO; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS), NO VASO DE PVC TAMANHO Nº 11.	UND	200	R\$ 21,60	R\$ 4.320,00
1.5.	ECHEVERIA ELEGANS; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS), NO VASO DE PVC TAMANHO Nº 11.	UND	100	R\$ 24,93	R\$ 2.493,00
1.6.	ECHINOCACTUS GRUSSONI; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS), NO VASO DE PVC TAMANHO Nº 11.	UND	100	R\$ 24,93	R\$ 2.493,00
1.7.	HAWORTHIA LIMIFOLIA; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS), NO VASO DE PVC TAMANHO Nº 11.	UND	100	R\$ 22,43	R\$ 2.243,00
1.8.	CRASSULA OVATA JADE; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS), NO VASO DE PVC TAMANHO Nº 11.	UND	100	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00
1.9.	HAWORTHIA ARCANA; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS), NO VASO DE PVC TAMANHO Nº 11.	UND	100	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00
1.10.	HAWORTHIA COARCTATA; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS), NO VASO DE PVC TAMANHO Nº 11.	UND	100	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00
1.11.	HAWORTHIA TURGIDA; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS), NO VASO DE PVC TAMANHO Nº 11.	UND	100	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00
1.12.	MAMMILLARIA BACKEBURGIANA; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS), NO VASO DE PVC TAMANHO Nº 11.	UND	100	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b>					<b>R\$ 30.446,00</b>

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
2.1.	OPUNTIA MICRODASYS RUFIDA; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	100	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00
2.2.	PARODIA LENINGHAUSII; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	100	R\$ 23,43	R\$ 2.343,00
2.3.	ECHEVERIA PROLIFICA; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	100	R\$ 24,93	R\$ 2.493,00
2.4.	ECHEVERIA BLACK PRINCE; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	200	R\$ 24,93	R\$ 2.493,00
2.5.	ECHEVERIA AGAVOIDES; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	100	R\$ 24,93	R\$ 2.493,00
2.6.	SANSEVIERIA CYLINDRICA; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	100	R\$ 23,43	R\$ 2.343,00

2.7.	SANSEVIERIA TRIFASCIATA; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	100	R\$ 23,43	R\$ 2.343,00
2.8.	KALANCHOE HUMILIS; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	100	R\$ 19,93	R\$ 1.993,00
2.9.	SEDUM PACHYPHYLLUM; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	100	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00
2.10.	HAWORTHIA COOPERI; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	100	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00
2.11.	SEDUM NUSSBAUMERIANUM; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	100	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00
2.12.	GRAPTOPETALUM PARAGUAYENSE; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	100	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00
2.13.	SEDUM RUBROTINCTUM; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	100	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b>					<b>R\$ 29.911,00</b>

LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$	
3.1.	AEONIUM "KIWI"; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	100	R\$ 22,43	R\$ 2.243,00	M
3.2.	MAMMILLARIA ELONGATA; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	100	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00	
3.3.	EUPHORBIA ECHINUS; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	100	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00	J
3.4.	FEROCACTUS STAINESII; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	200	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00	
3.5.	GASTERALOE BERGUNII; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	100	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00	
3.6.	GASTERIA CARINATA VERRUCOSA; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	100	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00	
3.7.	OPUNTIA COCHENILLIFERA (SEM ESPINHOS); MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	100	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00	
3.8.	CERFEUS JAMACARU (SEM ESPINHOS); MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	100	R\$ 24,93	R\$ 2.493,00	
3.9.	GYMNOCALYCIUM BALDIANUM; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	100	R\$ 23,27	R\$ 2.327,00	
3.10.	KALANCHOE TOMENTOSA; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	100	R\$ 19,93	R\$ 1.993,00	
3.11.	GRAPTOSEDUM "CALIFORNIA SUNSET"; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	100	R\$ 23,27	R\$ 2.327,00	
3.12.	GRAPTOVERIA GILVA; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	100	R\$ 23,27	R\$ 2.327,00	

<b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b>	<b>R\$ 27.570,00</b>
-------------------------------	----------------------

LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
4.1.	HAWORTHIA ATTENUATA; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11	UND	100	R\$ 23,27	R\$ 2.327,00
4.2.	HAWORTHIA FASCIATA; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	100	R\$ 23,27	R\$ 2.327,00
4.3.	HAWORTHIA LIMIFOLIA SPIRALIS; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	100	R\$ 23,27	R\$ 2.327,00
4.4.	HAWORTHIA CYMBIFORMIS MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11	UND	200	R\$ 23,27	R\$ 2.327,00
4.5.	HAWORTHIA REINWARDTII; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	100	R\$ 23,27	R\$ 2.327,00
4.6.	HAWORTHIA RETUSA; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	100	R\$ 23,27	R\$ 2.327,00
4.7.	KALANCHOE MARMORATA; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	100	R\$ 19,93	R\$ 1.993,00
4.8.	KALANCHOE MARNIERIANA; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	100	R\$ 19,93	R\$ 1.993,00
4.9.	MAMMILLARIA GRACILIS FRAGILIS; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	100	R\$ 23,27	R\$ 2.327,00
4.10.	REBUTIA MUSCULA; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	100	R\$ 22,43	R\$ 2.243,00
4.11.	OROSTACHYS BOEHMERI; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	100	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00
4.12.	OROSTACHYS IWARENSE; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	100	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00
4.13.	PACHYPHYTUM COMPACTUM; MATRIZES (PLANTAS COM IDADES REPRODUTIVAS); NO VASO DE PVC TAMANHO Nº11.	UND	100	R\$23,27	R\$2.327,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b>					<b>R\$ 29.165,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 117.092,00 (cento e dezessete mil e noventa e dois reais)

5.2. O preço é fixo e irajustável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a)Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

26.01.20.606.0457.2.497.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de Impostos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/ Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1. Quanto à entrega:**

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, na Avenida Dr. José Arimatéia Monte e Silva, nº 300, Bairro Campo dos Velhos, CEP: 62030-250, nos horários e dias da semana de 08:00h

às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2. Quanto ao recebimento:**

**10.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. É de responsabilidade única e exclusiva da contratada, a integridade das matrizes de plantas durante o seu transporte e entrega à STDE.

11.11. É de responsabilidade da contratada todas as despesas referentes ao frete e demais custos no transporte das matrizes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das



obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Pedro de Alcantara Pitombeira Maia, Célula de Convênios e Projetos, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do

inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo



de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar encontrar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quais questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 31 de setembro de 2022.

  
Alexandra C. Araújo Vasconcelos  
CONTRATANTE

  
Francisco de Assis Linhares Fernandes  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1. Francisco Renato B. Medeiros  
CPF: 486.727.003-25

2. João Lucas Nogueira P. Nogueira  
CPF: 079.416.153-02

Visto:

Ismênia Rodrigues da Ponte  
Ismênia Rodrigues da Ponte  
Coordenadora Jurídica da STDE – Em Exercício.  
OAB/CE nº 44.944.



## GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 1290/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso VII, do art. 35 da Lei nº 038, de 15 de dezembro de 1992, e tendo em vista o que consta no processo nº P. RESOLVE designar, por motivo de falecimento, da Sra. MARIA ROSILENE DE VASCONCELOS SILVA, matrícula nº 8512, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 27 de novembro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de dezembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 1291/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o art. 43 da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, ISMÊNIA RODRIGUES DA PONTE, GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Articulação Jurídica, da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, para responder cumulativamente pelo cargo de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da Coordenadoria Jurídica, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, durante a Licença Maternidade - neomortu do seu titular. DAYELLE KELLY COELHO RODRIGUES, no período de 04 de dezembro de 2021 a 03 de abril de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de dezembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Alessandra Cavalcante Arcajo Vasconcelos - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**ATO Nº 1292/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o art. 43 da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, BEATRIZ AGUIAR CARDOSO, GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Convênios e Contratos, da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, para responder cumulativamente pelo cargo de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA JURÍDICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, durante o período de férias do seu titular, FRANCISCO WILSON LINHARES PARENTE ALVES, no período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de dezembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021-SEPLAG:** PROCESSO NÚMERO P166818/2021. ÓRGÃO GESTOR: Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/ CE - SEPLAG. DO OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Permanente - Telefones, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 157/2021 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 166818/2021, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 157/2021-SEPLAG; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA DATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação. DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021. Sobral, Ceará, aos 08 de

dezembro de 2021. Márcio Diego Aguiar Guimarães, Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021-SEPLAG						
FUNDAMENTAÇÃO DO PROCESSO (CONTEÚDO DE VÍDEO) Nº 166818/2021						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	PREÇO TOTAL LICITADO (R\$)
1	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL, DO TIPO PROFISIONAL, ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MÓDULO DIALÓGICO DO DDC 4221 (00) SIMILAR, COM BRANCA, CUMPRINDO COM A CENTRAL: TELEFÔNICA PARE (DESCRIÇÃO: BEATRIZ AGUIAR CARDOSO, GERENTE, SIMBOLIA DNS-3, DA CÉLULA DE ARTICULAÇÃO JURÍDICA, DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DURANTE A LICENÇA MATERNIDADE - NEOMORTU DO SEU TITULAR. DAYELLE KELLY COELHO RODRIGUES, NO PERÍODO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2021 A 03 DE ABRIL DE 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - ALESSANDRA CAVALCANTE ARCAJO VASCONCELOS - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.				FRACASSADO	
2	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL, DO TIPO PROFISIONAL, ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MÓDULO DIALÓGICO DO DDC 4221 (00) SIMILAR, COM BRANCA, CUMPRINDO COM A CENTRAL: TELEFÔNICA PARE (DESCRIÇÃO: BEATRIZ AGUIAR CARDOSO, GERENTE, SIMBOLIA DNS-3, DA CÉLULA DE ARTICULAÇÃO JURÍDICA, DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DURANTE A LICENÇA MATERNIDADE - NEOMORTU DO SEU TITULAR. DAYELLE KELLY COELHO RODRIGUES, NO PERÍODO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2021 A 03 DE ABRIL DE 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - ALESSANDRA CAVALCANTE ARCAJO VASCONCELOS - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	INTELEFAX	UNIDADES	200	64,97	13.194,00

Valor Total: R\$ 13.194,00 (Três mil e cento e noventa e quatro reais e sete centavos)

**TERMO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 0885/2021-SEPLAG/COGEP - Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO representada neste ato por sua Coordenadora de Gestão de Pessoas, Nárgila Vidal Loiola, e, de outro, ANTONIO ALMEIDA MONTEIRO contratado através de aprovação no processo seletivo de Edital nº 002/2021-SEPLAG, CPF: \*\*\*.553.633.-\*\*, resolvem DISTRATAR o Contrato Nº 0885/2021-SEPLAG/COGEP, a partir do dia 08 de dezembro de 2021, tendo em vista solicitação da própria contratado. E, para firmeza e como prova de assim haverem distratado o contrato, firmam este instrumento, assinado pelas partes contratantes. Nárgila Vidal Loiola - COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEPLAG. ANTONIO ALMEIDA MONTEIRO - CONTRATADO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 989/2021 - COGEP/SEPLAG - ADMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG. ADMITIDO(A): Sr(a). ANTONIA PAIVA DIAS, portador de CPF nº \*\*\*.166.803.-\*\*. DA CONTRATAÇÃO: A contratação da prestação do serviço temporário do admitido destina-se a execução das atividades como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na função de GARI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem como fundamento o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral, a Lei Municipal nº 1.613/2017, Decreto Municipal nº 2574 de 17 de fevereiro de 2021 e o Edital nº 002/2021-SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.119 de 16 de julho de 2021. REMUNERAÇÃO: Será pago o valor mensal de R\$ 1.150,00 (mil e cento e cinquenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando em a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital 002/2021 - SEPLAG. DATA DE ASSINATURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2021. SIGNATÁRIOS: ADMITENTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEPLAG. ADMITIDO(A): Sr(a). ANTONIA PAIVA DIAS. MacDouglas Freitas Prado - Coordenador Jurídico/SEPLAG.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 990/2021 - COGEP/SEPLAG - ADMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG. ADMITIDO(A): Sr(a). ANTONIA ROGERIA DUARTE SOUSA, portador de CPF nº \*\*\*.472.583.-\*\*. DA CONTRATAÇÃO: A contratação da prestação do serviço temporário do admitido destina-se a execução das atividades como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na função de GARI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem como fundamento o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral, a Lei Municipal nº 1.613/2017, Decreto Municipal nº 2574 de 17 de fevereiro de 2021 e o Edital nº 002/2021-SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.119 de 16 de julho de 2021. REMUNERAÇÃO: Será pago o valor mensal de R\$ 1.150,00 (mil e cento e cinquenta reais). PRAZO DE**